Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 05/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA R. DUARTE LISBOA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e a empresa, de outro lado, a empresa **R. DUARTE LISBOA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.515/0001-64, com sede na Rua Augusto Ruschi, nº 03, bairro Arraias, no Município de Marataizes - ES CEP: 29.345-000, neste ato representado por seu representante legal, Srª. **ROSILAINE DUARTE LISBOA**, portadora do CPF nº 022.640.927-93, casada, residente e domiciliada no Município de Marataizes, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Reajuste de valor ao Contrato nº 05/2015 de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2015, Processo Administrativo nº 993/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O presente instrumento tem como objeto o reajuste de valor ao contrato registrado e publicado através do nº 005/2015, por parte da administração, visando o reajuste do valor contratual, aplicando-se o ÍNDICE GERAL DOS PREÇOS DE MERCADO – IGP-M, relativo aos últimos 12 (doze) meses, acumulado em **4.86% (QUATRO VIRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO**), FONTE: Base de dados do Portal Brasil®.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste): Pelo presente instrumento, fica reajustado o valor do contrato nº 005/2015, conforme previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 005/2015, acrecido a porcentagem de **4.86% (QUATRO VIRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO**), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicando o índice do IGP-M, passando a vigorar com o valor por sessão/evento efetivamente gravado de **R$ 1.112,00 (um mil cento e doze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Itapemirim- ES 02 de maio de 2017.

Fábio dos Santos Pereira **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**	**Rosilaine Duarte Lisboa** **Representante Legal da Contratada**

Edição nº 834 de 15 de maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 05/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES

CONTRATADA: R. Duarte Lisboa - ME

CNPJ nº 01.626.515/0001-64

OBJETO: Reajuste de valor ao Contrato nº 005/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2015, acrescido da porcentagem de **4,86%** (quatro vírgula oitenta e seis por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se o índice IGP-M, passando a vigorar com o valor por sessão/evento efetivamente gravado de **R$ 1.112,00** (um mil, cento e doze reais). Objeto: Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos da Câmara Municipal de Itapemirim, com edição e gravação das mesmas em cd/dvd e transmissão e publicação na Web.

Dotação Orçamentária nº: As despesas com este instrumento correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 13.

PROCESSO nº: 286/2017

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2017

Itapemirim-ES, 12 de maio de 2017.

Fábio dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

PORTARIA

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.879/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Senhor **PAULO MARTINS PEÇANHA**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Vereador Rogério da Silva Rocha, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 12 de maio de 2017.

Fábio dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ERRATAS DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo de Reajuste de valor ao Contrato nº 05/2015, divulgado na Edição do Diário Oficial nº 834 de 15 de maio de 2017, houve um equívoco no texto de publicação do Termo, sendo desta forma:

ONDE SE LÊ:

"ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 05/2015."

LEIA-SE:

"ESPÉCIE: **4º** Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 05/2015."

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, divulgado na Edição do Diário Oficial do Legislativo nº 847 de 01 de junho de 2017, houve um equívoco no texto de publicação do Termo, sendo desta forma:

ONDE SE LÊ:

"ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015."

LEIA-SE:

"ESPÉCIE: **5º** Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015."

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara
Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA R. DUARTE LISBOA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e a empresa, de outro lado, a empresa **R. DUARTE LISBOA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.515/0001-64, com sede na Rua Augusto Ruschi, nº 03, bairro Arraias, no Município de Marataizes - ES CEP: 29.345-000, neste ato representado por seu representante legal, Srª. **ROSILAINE DUARTE LISBOA**, portadora do CPF nº 022.640.927-93, casada, residente e domiciliada no Município de Marataizes, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Reajuste de valor ao Contrato nº 05/2015 de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2015, Processo Administrativo nº 993/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O presente instrumento tem como objeto o reajuste de valor ao contrato registrado e publicado através do nº 005/2015, por parte da administração, visando o reajuste do valor contratual, aplicando-se o ÍNDICE GERAL DOS PREÇOS DE MERCADO – IGP-M, relativo aos últimos 12 (doze) meses, acumulado em **4.86% (QUATRO VIRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO**), FONTE: Base de dados do Portal Brasil®.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste): Pelo presente instrumento, fica reajustado o valor do contrato nº 005/2015, conforme previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 005/2015, acrecido a porcentagem de **4.86% (QUATRO VIRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO**), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicando o índice do IGP-M, passando a vigorar com o valor por sessão/evento efetivamente gravado de **R$ 1.112,00 (um mil cento e doze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Itapemirim- ES 02 de maio de 2017.

Fábio dos Santos Pereira **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**	**Rosilaine Duarte Lisboa** **Representante Legal da Contratada**